



## TERMO ADITIVO IPEM-PR nº 027/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE TERCEIROS IPEM/PR nº  
008/2021, CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO  
ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR E  
WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS  
LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM-PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, nº 135, bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, no Município de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 9.006, publicado no DIOE-PR de 11848 de 19 de fevereiro de 2025, portador do RG nº 841.188-3 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 402.725.249-72, residente e domiciliado no Município de Curitiba/PR, doravante designado simplesmente IPEM/PR e de outro lado, a empresa **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.400.465/0001-04, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.382, sala 202, Bairro Estoril, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representando o sócio Sr. **GETÚLIO MENEGATTI LARA**, empresário, portador do RG nº 541.649 expedido pela SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 004.730.946-65, residente à Av. Barbacena, nº 1.330, apartamento nº 1.702, bloco 1, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-131, sua procuradora, Sra. **ALINE FERREIRA GONÇALVES**, analista contratual, portadora do RG nº 16.200.528 expedido pela SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 116.733.736-07, residente junto à Rua das Mangueiras, nº 40, bloco 2, apartamento 701, bairro Betânia, CEP 30.580-340, Belo Horizonte/MG, residente à Rua das Mangueiras, nº 40, bloco 2, apartamento 701, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA; as partes qualificadas têm em si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao **Contrato de IPEM/PR nº 008/2021** (protocolo nº 18.200.146-5/2021), o qual será regido pela disposição da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, conforme consta do procedimento administrativo nº 24.521.091-4/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 13/11/2025 e término em 12/11/2026.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-050  
Telefone: (41) 3251-2200  
[www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário e seus respectivos Aditivos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.



(assinatura digital)

**RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**

Diretor-Presidente do IPEM/PR  
Contratante

**ALINE FERREIRA GONÇALVES**

Procuradora da Contratada  
Webjur Processamento De Dados Ltda



(assinatura digital)

**ALINE FERREIRA GONÇALVES**

Procuradora da Contratada  
Webjur Processamento De Dados Ltda

#### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



MARLENE APARECIDA LOVATO  
Data: 27/10/2025 12:02:31-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente



LILIAM DE SOUZA  
Data: 22/10/2025 17:26:12-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

(assinatura digital)

**MARLENE APARECIDA LOVATO**  
Fiscal do Contrato  
Matrícula nº 6010

(assinatura digital)

**LILIAM DE SOUZA**  
Gestor do Contrato  
Matrícula nº 10043

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná**  
Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-050  
Telefone: (41) 3251-2200  
[www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)



ePROTOCOLO



Documento: **4\_Termo\_Aditivo\_027.25\_WEBJUR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rubens de Camargo Penteado** em 28/10/2025 15:37.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Aline Ferreira Goncalves** em 28/10/2025 09:58.

Inserido ao protocolo **24.521.091-4** por: **Ana Leticia Cicheleiro de Freitas** em: 28/10/2025 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**44fb89ab243c0577ac3c0608adbe5d6d**.

**IPEM****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 008/2021  
IPEM-PR Nº 027/2025**

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato originário, conforme consta do procedimento administrativo nº 24.521.091-4. **VIGÊNCIA:** o contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 13/11/2025 e término em 12/11/2026. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 28 de outubro de 2025.

147920/2025

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2023  
IPEM-PR Nº 028/2025**

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. **OBJETO:** prorrogação, em caráter excepcional, o prazo da vigência do contrato originário, bem como proceder à supressão dos valores contratuais, nos termos do procedimento administrativo nº 24.783.819-8. **VIGÊNCIA:** o contrato originário será prorrogado excepcionalmente por mais 03 (três) meses, com inicio em 01/11/2025 e término em 31/10/2026, ou até a assinatura do novo contrato decorrente do certame do Pregão Eletrônico nº 004/2025 (Protocolo nº 24.488.753-8), prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. **SUPRESSÃO:** em decorrência do encerramento das atividades da Regional de Guarapuava, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 17.816,67 a partir de 01/11/2025. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 29 de outubro de 2025.

148302/2025

**JUCEPAR****DESPACHO**

Adjudico e homologo, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, a decisão do Pregoeiro referente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de nº 90.015/2025, tipo menor preço, visando à aquisição de Sabonete Líquido para atender as necessidades da Junta Comercial do Paraná, em favor da empresa AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA sob CNPJ 61.908.002/0001-78, vencedora, no valor total de R\$599,92 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com base no Parecer PROC. Nº 175/2025 da Procuradoria Regional desta autarquia (fls. 191), e na manifestação favorável da Secretaria Geral (fl. 195), bem como, autorizo a realização da despesa consoante o disposto no art.1º, § 3º e § 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, 28 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

148071/2025

**LOTOPAR****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR E FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE FUTEBOL - FPF**

A Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR , criada pela Lei Estadual nº 20.945/2021, com sede na Rua Marechal Deodoro, 950 – Centro – Curitiba-PR, CEP 80.060-010, inscrita no CNPJ sob o nº 46.556.225/0001-20. neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. DANIEL ROMANCINI, nascido em 10/09/1999/2023, inscrito no CPF sob o nº 035.792.089-93, expedido por SSP-PR, e Federação Paranaense de Futebol, com sede na Rua Heriberto Santa Quitéria – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ VILAS BOAS, nascido em 01/06/1976/2023, inscrito no CPF sob o nº 76.681.550/0001-85, com sede na Rua Heriberto Santa Quitéria – Curitiba/PR, neste ato representados, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entram em vigor imediatamente, sujeitando-se os participes, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo promover ações conjuntas e de interesse social, desenvolvendo ações educativas, promoção da integridade esportiva e do jogo seguro e responsável. Serão realizados

treinamentos, palestras e outras atividades direcionadas aos filiados da FPF, à Comissão de Arbitragem e ao público em geral, com intuito de orientar sobre códigos de conduta, prevenção à manipulação de resultados e os riscos associados a práticas ilegais nas apostas.

1.2. O Termo também busca fortalecer a conscientização sobre as consequências do descumprimento das normas esportivas e contribuir para a regulamentação segura do setor, promovendo a proteção dos envolvidos e a integridade das competições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESNECESSIDADE DE PLANO DE TRABALHO**

2.1. Considerando que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, e que as atividades a serem realizadas não possuem cronograma pré-estabelecido ou datas fixas, fica dispensada a elaboração de um plano de trabalho.

2.2. As ações conjuntas serão desenvolvidas de forma flexível, mediante programação acordada entre as partes, priorizando-se a promoção da integridade esportiva e do jogo seguro e responsável, conforme descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos seguintes termos:

a) promover, planejar e executar ações integradas entre os participes, com vistas a apoiar a integração das atividades desenvolvidas no escopo deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

b) troca de materiais, informações e orientações pertinentes e necessários ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;

c) manter sistema de comunicação, para informação mútua sobre atividades de interesse recíproco a serem realizadas;

d) informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

e) receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro participante, para desenvolver atividades inerentes ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

f) disponibilizar estrutura física para execução de trabalhos;

g) levar imediatamente ao conhecimento do outro participante ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, para a adoção das medidas cabíveis; e

h) resguardar sigilo legal das informações, aplicando-se os critérios e o tratamento previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, respeitando-se, ainda, regulamentações específicas e respectivos regimentos ou regulamentos internos.

3.2. Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados;

3.3. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas;

3.4. Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

3.5. Cada participante designará representantes para atuar nas ações implementadas a partir da celebração do Termo de Cooperação, sem prejuízos das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

formulando metas quando necessário ao alcance do Cooperação;

ias conforme definido no instrumento;

anos, tecnológicos e materiais para executar as

entes da Administração Pública (controle interno e externo) e os relacionados ao Termo de Cooperação, assim como a sua execução;

3.11. Fornecer as informações necessárias para o cumprimento das obrigações

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
741363825**

Documento emitido em 30/10/2025 09:40:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 12008 | 30/10/2025 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)